



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

18TA013

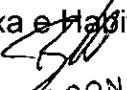
SUP - TRT 3ª REGIÃO
Nº 540118
Em 01/03/18
 ASSINATURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15SR010 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2018, ambas de 02 de janeiro de 2018, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ 14.015.461/0001-42, estabelecida na Rua João Dornelas, 419 - loja A, bairro Dornelas, em Muriaé - MG, neste ato representada por Paulo de Jesus Berizonzi, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.079.359, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 006.660.916-09, residente e domiciliado em Muriaé - MG, resolvem firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei 8666/93, conforme Processo e-PAD 32.348/2014, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA**

Fica estendida até 31 de maio 2018, a vigência do contrato firmado em 11 de maio de 2015, em face da impossibilidade de obtenção pela CONTRATADA da Certidão de Baixa e Habite-se junto ao Município de Poços de Caldas, em decorrência de inadequação constatada no projeto, nos termos do disposto no Ofício TRT/SENG/015-2018 e Despacho N. DADM/55/2018. Os ajustes necessários à obra para obtenção da Certidão de Baixa e Habite-se não acarretarão ônus para TRT 3ª Região


LIDO E CONFERIDO
Secretaria de Engenharia





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA QUARTA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 31 de maio de 2015 e de seus aditamentos permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.


**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**
Paulo Sérgio Barbosa Carvalho
Diretor-Geral


**SCALLBERI CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA – EPP**
Paulo de Jesus Berizonzi


LIDO E CONFERIDO
Secretaria de Engenharia